Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2016 - METRÔ-DF

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ÁGIL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.° 7422/D, CREA/GO, e do CPF n.° 306.587.481-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **ÁGIL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA,** simplesmente denominada **CONTRATADA,** com sede no Setor de Oficinas Norte, quadra 04, conjunto D, lotes 07/10, loja 35, Brasília-DF, CEP.: 70.634-440, fone: 61 3403-0123, inscrita no CNPJ nº 72.619.976/0001-58, representada pelo Gerente Comercial, EDUARDO QUARESMA HAGE, portador do CPF nº 003.658.795-84, e do RG: 2.979.504, SSP/DF, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO **CONTRATO n° 011/2016**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1331ª Reunião Ordinária realizada em 25/03/2021, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, toda documentação constante do processo n.º 097.000.342/2015, e as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ou até que se conclua o procedimento licitatório para nova contratação, com a consequente suplementação orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/04/2021 a 02/04/2022 ou até que se conclua o procedimento licitatório para nova

contratação, que tramita internamente por meio do processo 00097-00012381/2020-17.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Considerando o Apostilamento nº 6 (53855304), de 11/01/2021, o valor global do presente aditivo passa a ser de **R$ 20.980.553,04** (vinte milhões novecentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), sendo que para o ano de 2021, o valor de R$ 15.735.414,78 (quinze milhões, setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) está assegurado na rubrica Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 220. Para o ano de 2022, o valor de R$ 5.245.138,26 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) será inserido quando da elaboração da Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2022, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. A Contratante poderá proceder à rescisão unilateral do Contrato antes de expirado o prazo de vigência objeto deste Termo Aditivo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que comunicada a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA

5.1. A contratada se obriga a renovar a garantia prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato (7393678, fl. 278), de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 03 (três) meses, conforme estabelece o Parágrafo Terceiro da Cláusula sobredita, no prazo de até 10 (dez) dias após a data de assinatura deste aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO Diretor-Presidente	FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATADA**: ÁGIL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**

EDUARDO QUARESMA HAGE
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Quaresma Hage**, **Usuário Externo**, em 29/03/2021, às 13:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA TOLENTINO DE ANDRADE - Matr.0002107-5**, **Testemunha**, em 29/03/2021, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0003205-0**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 29/03/2021, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003207-7**, **Testemunha**, em 29/03/2021, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 29/03/2021, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **58852977** código CRC= **8F295DEE**.